



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

LEI Nº 879/2009

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
823/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei 823/2009 e o § 2º do mesmo artigo passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder ao enleiramento de áreas rurais para famílias de baixa renda, e que detenham domínio ou posse do imóvel até 50 (cinquenta) hectares.

§ 2º - Se em uma mesma propriedade de até 50 (cinquenta) hectares, houver mais de uma família assentada, poderá a cada uma delas ser concedido o benefício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE TRÊS DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.**

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL